# XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UFRGS



# O Recall no Presidencialismo: uma saída para crises políticas?





Giovane Sartori<sup>1</sup>

Orientação: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Roberta Camineiro Baggio<sup>2</sup> Grupo de Pesquisa CNPq: Constitucionalismo na América Latina

## INTRODUÇÃO

político denominado recall e quais as possibilidades deste ser uma forma de superação de crises políticas no sistema presidencialista. O referido instituto pode ser entendido como um direito de revogação do mandato político representativo através da manifestação da soberania popular. O estudo focou esforços na análise das duas últimas propostas de inserção do Recall no ordenamento jurídico brasileiro, quais sejam, a PEC 73/2005 de autoria do então Senador Eduardo Suplicy e a PEC 17/2016 de autoria de 28 senadoras(es).

Entendeu-se por "crise política" no sistema presidencialista a definição dada por Aníbal Pérez-Liñán, na obra "Juicio político al presidente y nueva inestabilidad política en América Latina". Que conceitua como crise presidencial os "casos graves de conflicto entre el Ejecutivo y el Legislativo en los cuales una de las ramas electas del gobierno busca la disolución de la otra". Ou seja, quando a instabilidade política entre os dois poderes é tão grande que leva a uma crise que busca a destituição de um destes do seu(s) referido(s) cargo(s).

#### **OBJETIVOS**

Analisar cada uma das duas Propostas de Emenda Constitucional. testando-as em relação diversas possibilidades que circundam a ideia de legitimidade popular e, através das suas formas de convocação e de seus objetivos, quais destas teria melhor possibilidade de ser uma resposta satisfatória à resolução de crises políticas no sistema presidencialista brasileiro.

### METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Primeiramente se fez um estudo sobre as origens do instituto e qual a sua aplicação prática em sistemas que já o adotam ou adotaram, como forma de estudar a viabilidade e a aplicabilidade do mesmo. Em um segundo momento analisou-se as principais características do sistema presidencialista, com ênfase no sistema brasileiro, de modo a verificar se existem, e quais são, as principais vantagens deste sistema frente ao Parlamentarismo, onde é inerente a previsão da moção de desconfiança para a superação deste tipo de crise. E, por fim, com o uso do método hipotético-dedutivo,

analisou-se se alguma das PECs pode ser uma resposta O presente trabalho tem como objetivo avaliar o instituto satisfatória à resolução de crises políticas no sistema presidencialista brasileiro, qual a fundamentação desta resposta e, sendo ela negativa, o que se pode apreender deste instituto ou como torna-lo apto a responder à questão inicial.

### **CONCLUSÕES**

- O recall pode ser uma importante forma de participação por parte da população na resolução de crises políticas, desde que obedecidos alguns critérios de legitimidade como: (i) Participação popular para a convocação, (ii) Quórum mínimo para convocação não menor do que 25% dos eleitores, (iii) vedação temporal a convocação no primeiro e último ano de mandato e (iv) realização de pleito direto e, preferencialmente, simultâneo a votação da revogação do mandato;
- Não há argumentos com força suficiente que atestem que o sistema parlamentarista seria mais adequado do que é o sistema presidencialista à realidade brasileira;
- Nenhuma **PECs** analisadas responde satisfatoriamente aos critérios de legitimidade popular;
- O recall, dado o atual panorama político e institucional do Brasil, seria eficaz apenas dentro de um contexto de reforma política muito mais profundo do que apenas a previsão deste instituto.

#### BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ❖ AIETA, V. S. O recall e o voto destituinte. Revista de direito constitucional e internacional, São Paulo, v. 10, n. 40, p. 157-170, jul./set. 2002.
- ❖ PÉREZ-LIÑÁN, Aníbal **Juicio político al presidente** y nueva inestabilidad política en América Latina – 1ª ed. – Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.
- ROSANVALLON, Pierre El buen gobierno 1ª ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Manatial, 2015.
- SOUZA, R. R. M. de; VIEIRA, J. R. Recall, democracia direta e estabilidade institucional. Revista de informação legislativa, v. 51, n. 202, p. 43-57, 2014. Disponível <a href="http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/50">http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/50</a> 3036/001011298.pdf>. Acesso em 25 jun. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Professora adjunta do Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul